



**LEI N.º 1.739**  
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA QUE**  
**ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
**CORRELATAS.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar um créditos Suplementares no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

<b>01.01.00 CAMARA MUNICIPAL</b>		
002 – 01.031.0001.1014.0000	Ampliação da Ação Legislativa	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
006 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
011 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
015 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administração Legislativa	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica	3.000,00

**Artigo 2º** - Os créditos compreendido no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; classificadas e codificadas como segue:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL		
005 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
007 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	1.500,00
008 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
012 – 01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administrativa Legislativa	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
016 – 01.031.0001.2030.0000	Inativos e Pensionistas Legislativo	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	11.500,00

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 30 de Outubro de 2017.

  
Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção